

DECRETO N. 2.217, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.389.501,30 (Cinco Milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e um reais e trinta centavos).

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 5.389.501,30 (Cinco Milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e um reais e trinta centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.140, de 23 de outubro de 2014, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.389.501,30 (Cinco Milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e um reais e trinta centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	96	R\$ 50.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	96	R\$ 170.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	98	R\$ 4.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	101	R\$ 40.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	106	R\$ 70.000,00
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.261.0000	117	R\$ 295.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	136	R\$ 425.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.025	4.4.90.52.00	01.210.0000	144	R\$ 8.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.034	3.3.50.43.00	01.210.0000	151	R\$ 54.872,66
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.210.0000	152	R\$ 32.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.210.0000	153	R\$ 80.843,12
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	157	R\$ 325.000,00
01.19.04	12.365.0054.0.023	3.3.90.47.00	01.210.0000	159	R\$ 120.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.05.00	01.220.0000	168	R\$ 6.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.220.0000	169	R\$ 600.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.220.0000	171	R\$ 200.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.220.0000	172	R\$ 760.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.220.0000	174	R\$ 62.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.034	3.3.90.34.00	01.220.0000	176	R\$ 10.586,88
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	01.220.0000	179	R\$ 436.394,84
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.220.0000	180	R\$ 84.000,00
01.19.05	12.361.0055.0.023	3.3.90.47.00	01.220.0000	181	R\$ 182.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.220.0000	182	R\$ 290.000,00
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.220.0000	185	R\$ 800.000,00
01.19.09	12.361.0059.2.024	3.3.90.39.00	02.000.0000	197	R\$ 283.803,80
TOTAL					R\$ 5.389.501,30

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
02.04.01	01.0310002.1001	4.4.90.51.00	01.110.0000	568	R\$ 50.000,00
01.19.01	12.131.0051.2.026	3.3.90.32.00	01.110.0000	102	R\$ 10.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	105	R\$ 5.000,00
01.19.01	12.131.0051.2.026	3.3.90.39.00	01.110.0000	107	R\$ 1.082,40
01.19.01	12.122.0051.2.025	4.4.90.30.00	01.110.0000	111	R\$ 1.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.025	4.4.90.39.00	01.110.0000	112	R\$ 1.000,00
01.19.01	12.122.0051.1.044	4.4.90.52.00	01.110.0000	115	R\$ 5.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	116	R\$ 1.000,00
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.261.0000	119	R\$ 170.000,00
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.262.0000	120	R\$ 100.000,00
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.262.0000	122	R\$ 25.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.210.0000	126	R\$ 800.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.210.0000	128	R\$ 42.500,00
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.210.0000	129	R\$ 42.500,00
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.210.0000	132	R\$ 80.843,12
01.19.03	12.365.0053.2.034	3.3.90.34.00	01.210.0000	133	R\$ 28.621,60
01.19.03	12.365.0053.2.023	3.3.90.39.00	01.210.0000	135	R\$ 10.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.210.0000	137	R\$ 42.500,00
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.210.0000	138	R\$ 42.500,00
01.19.03	12.365.0053.2.025	4.4.90.30.00	01.210.0000	139	R\$ 1.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.025	4.4.90.39.00	01.210.0000	140	R\$ 1.000,00
01.19.03	12.365.0053.1.046	4.4.90.51.00	01.210.0000	141	R\$ 300.000,00
01.19.03	12.365.0053.2.025	4.4.90.51.00	01.210.0000	142	R\$ 17.000,00
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.210.0000	143	R\$ 57.777,14
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.210.0000	147	R\$ 800.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.210.0000	149	R\$ 55.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.210.0000	150	R\$ 55.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.034	3.3.90.34.00	01.210.0000	154	R\$ 135.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.023	3.3.90.39.00	01.210.0000	156	R\$ 15.386,57
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.210.0000	158	R\$ 60.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.025	4.4.90.30.00	01.210.0000	161	R\$ 1.000,00

01.19.04	12.365.0054.2.025	4.4.90.39.00	01.210.0000	162	R\$ 1.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.025	4.4.90.51.00	01.210.0000	164	R\$ 7.000,00
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.210.0000	165	R\$ 20.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.025	4.4.90.52.00	01.210.0000	166	R\$ 1.000,00
01.19.04	12.365.0054.1.023	4.4.90.61.00	01.210.0000	167	R\$ 300.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.034	3.3.90.43.00	01.220.0000	173	R\$ 37.274,15
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.36.00	01.220.0000	177	R\$ 1.947,08
01.19.05	12.361.0055.2.023	3.3.90.39.00	01.220.0000	178	R\$ 25.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.025	4.4.90.30.00	01.220.0000	183	R\$ 2.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.025	4.4.90.39.00	01.220.0000	184	R\$ 8.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.025	4.4.90.51.00	01.220.0000	186	R\$ 53.230,26
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.220.0000	187	R\$ 40.125,24
01.19.05	12.361.0055.2.025	4.4.90.52.00	01.220.0000	188	R\$ 30.000,00
01.19.05	12.361.0055.1.023	4.4.90.61.00	01.220.0000	189	R\$ 300.000,00
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.30.00	01.240.0000	190	R\$ 5.373,79
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.39.00	01.240.0000	192	R\$ 8.750,00
01.19.07	12.366.0057.2.060	3.3.90.30.00	01.200.0028	193	R\$ 50.000,00
01.19.07	12.366.0057.2.060	3.3.90.39.00	01.200.0028	194	R\$ 65.800,00
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	01.000.0000	195	R\$ 261.000,00
01.19.09	12.361.0059.1.048	4.4.90.51.00	02.000.0000	198	R\$ 64.829,80
01.19.09	12.361.0059.1.048	4.4.90.51.00	01.000.0000	198	R\$ 456.691,20
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	01.000.0000	199	R\$ 474.794,95
Excesso de arrecadação					R\$ 218.974,00
TOTAL					R\$ 5.389.501,30

Parágrafo único. Os recursos a que se refere por excesso de arrecadação são provenientes de Convênio firmado com a Secretaria do Estado da Educação para manutenção do transporte escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de outubro de 2014. (PA n. 2669/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município